



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.031/PMMA/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Recursos De Ações e Serviços de Saúde	135.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.0047	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FMS	Obrigações Patronais	Recursos De Ações e Serviços de Saúde	45.000,00
Total								180.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 25 de novembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.